



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 15.394 de 24 de Novembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, e a autorização do Prefeito Municipal Exarada no Despacho nº7 do Memorando nº 7.011/2022 e no parecer jurídico nº 2022/PMNE e considerando:

I – o dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II – a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 2º, IV e V da Lei municipal nº 2.161/2011.

III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

IV – que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, visando às contratações temporárias para exercer as funções de Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) no Município de Nova Esperança – PR, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Tempo de Serviço comprovado e aperfeiçoamento profissional.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se a atender as necessidades do serviço público, por tempo determinado, nas substituições dos docentes efetivos no Município de Nova Esperança - PR, quando de seus afastamentos legais; assumir funções de atividades auxiliares à docência como disposto no artigo 28, conforme previsto no Estatuto Municipal do Magistério em função de caráter temporário não havendo profissional efetivo para desempenho da função.

1.5 - Este processo seletivo destina-se: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna- Inglês.

1.6 – No momento da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das modalidades de ensino.

1.7 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

1.8 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
25/11/2022	Publicação do Edital
25/11/2022 a 09/12/2022	Período de inscrições
13/12/2022	Publicação das inscrições Período de Recurso 13/12/2022 e 14/12/2022
16/12/2022	Homologação das inscrições
16/12/2022	Publicação da Classificação e Período de Recurso: 19/12/2022 e 20/12/2022
23/12/2022	Homologação da Classificação Final

2 - DO REGIME JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783 de 05 de outubro de 2011.

2.2 - O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, obedecendo à validade do processo seletivo simplificado.

2.3 – Fica resguardado à administração o direito de rescindir o contrato antes da data prevista para o término do mesmo, mediante comprovação de omissão no desempenho das funções do cargo.

2.4 – A remuneração por 20h semanais, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Língua Estrangeira e Educação Física, será a equivalente ao Nível A, Classe um (1) da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

2.5 - A remuneração por 40h semanais, Educação Infantil, será equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

2.6 – Conforme descrito na lei 2.191 de 30 de novembro de 2011, artigo 50, inciso I e II, a jornada de trabalho do professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a 20 (vinte) horas semanais exercidas em um turno diário ou quarenta horas semanais, exercidas em dois turnos diários, mediante justificativa e autorização da administração e seguindo a lista de classificação dos candidatos.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **25/11/2022 (Vinte e cinco de Novembro) a 09/12/2022 (Nove de Dezembro) de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Felipe Camarão, nº 480), das 8h (oito) às 11h (onze horas), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min. (dezesesseis horas e trinta minutos).

3.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 – A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 – São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2 – Escolaridade: É requisito básico para a inscrição a apresentação do certificado de conclusão, ou histórico escolar, ou diploma que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Vagas	Cargo pretendido	Escolaridade e competências exigidas
1	Professor de Educação Infantil.	Formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior admitida, com formação mínima, a de nível médio, na modalidade normal..
1	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior admitida, com formação mínima, a de nível médio, na modalidade normal..
1	Professor de Educação Física.	Diploma de Graduação em Educação Física.
1	Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Inglês.	Diploma de Graduação em Letras/Inglês.

4.3 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.3.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.3.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

b) Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

4.3.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.3.5 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do Anexo II, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.3.6 Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra.

4.3.7 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.8 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.3.9 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.4 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

4.4.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.4.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no anexo I deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) não será considerado laudo médico inelegível.

4.4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.5 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.6 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.7 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.8 Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratad o	Lista de ampla concorrência
2.º contratad o	Lista de ampla concorrência
3.º contratad o	Lista de ampla concorrência
4.º contratad o	Lista de ampla concorrência



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.º contratad o	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratad o	Lista de ampla concorrência
7.º contratad o	Lista de ampla concorrência
8.º contratad o	Lista de ampla concorrência
9.º contratad o	Lista de ampla concorrência
10.º contratad o	Lista de ampla concorrência
11.º contratad o	Lista de ampla concorrência
12.º contratad o	Lista de ampla concorrência
13.º contratad o	Lista de ampla concorrência
14.º contratad o	Lista de ampla concorrência
15.º contratad o	Lista de pessoas negras



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.8.1 Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente na homologação do resultado final..



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.8.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.8.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.8.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.8.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.8.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.8.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.8.8 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

4.8.9 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES:

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documentos de Requisitos básicos/ titulação de acordo com cada função descrita no item 8.3 (Ensino Médio Magistério, Curso de Educação Profissional (específico), Cursos de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Aperfeiçoamento Profissional (na área), Graduação, Pós-Graduação e Documento comprobatório de Tempo de Serviço na área).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

5.5 - Serão permitidas a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7- Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);

b) 2ª etapa - Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.1 - A pontuação pela escolaridade terá o limite de 70 (setenta) pontos.

7.2 - O tempo de serviço terá o limite máximo de 30 (trinta) pontos. Serão considerados 3 (três) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 – Aperfeiçoamento Profissional terá o limite de 20 pontos.

7.4 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição devidamente carimbada e assinada, quando não houver comprovação em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 – O histórico escolar servirá como documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.6 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

7.7 - O tempo de serviço de Estágios Obrigatório de Aprendizagem não será computado na pontuação.

7.8 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e ou Contrato de Trabalho.

8. PROVA DE TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo deverão ser entregues no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado; ou declaração de conclusão válida até 1 (um) ano após a data da defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: limite de **50 (cinquenta) pontos**.

b) Aperfeiçoamento profissional (A cada 4 horas de curso equivale a 5 pontos): limite de **20 pontos**.

8.3 – TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 – Para a contagem do tempo de serviço será considerado 3 (três) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos (30 pontos).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TÍTULOS - Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Pontos	Pontuação máxima
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 25 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	50
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (A cada 4 horas de curso na área = 5 pontos)	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
Total		100

TÍTULOS - Educação Física	Pontos	Pontuação máxima
Especialização: Pós-Graduação (na área) 25 pontos cada uma, ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	50
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (A cada 4 horas de curso na área = 5 pontos).	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
Total		100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TÍTULOS - Língua Estrangeira Moderna - Inglês.	Pontos	Pontuação máxima
Curso de inglês. Habilidades em: Reading, Writing, Listening e Speaking.	20	70
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 25 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 50 pontos.	50	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	3 pontos em cada semestre	30
Total		100

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com a sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate:

- Maior grau de escolaridade,
- Maior tempo de experiência;
- Maior idade;
- Maior número de filhos.

9.3 – Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da lei federal nº 10.471 de outubro de 2.013 – Estatuto do Idoso.

10 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 - A Homologação da Classificação Final será publicada no **dia 23/12/2022**, no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Jornal de Circulação local.

11 - CHAMADA:

11.1 – A contratação se dará em regime especial de trabalho de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 3.783/2011 de Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 - O contrato de trabalho deverá ser celebrado em até dois (02) dias úteis subsequentes à convocação (de acordo com o Artigo 15, do Decreto nº 3.783/2011). O candidato convocado que não comparecer no prazo de dois dias (02), será considerado desistente e será chamado o próximo candidato.

11.5 - O prazo máximo admitido para o início do trabalho será de quatro (04) dias úteis, considerada a data de convocação, e no caso de não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.6 - Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação vigente, notadamente quanto à jornada e carga horária de trabalho.

11.7 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar:

a) Atestado de saúde, expedido por médico, registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

b) Certidão Negativa de Antecedente Criminal (Poder Judiciário).

c) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda) caso não declara imposto de renda (Modelo da declaração fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas).

d) Declaração que não exerce outro cargo público (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas).

e) Certidão de Nascimento ou Casamento.

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

g) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, PIS, Título de Eleitor e carteira de reservista, quando homem.

h) Carteira de Trabalho.

i) Uma foto 3x4



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

j) Conta salário junto ao Banco Itaú.

11.8 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimentos das atividades inerentes a professores regentes do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Educação Física, relativas à Educação Infantil e a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, de acordo com a proposta pedagógica do Município, bem como a participação em reuniões e cursos. (Anexo I, no final do edital)

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo, a devida fundamentação e devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data do protocolo.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.10 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 – O prazo de vigência dos contratos presente no Processo Seletivo Simplificado será de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023.

13.12 - Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo máximo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município a qualquer momento em caso de:

- a) contratação de profissional efetivo para o cargo;
- b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público;
- c) atingir o limite legal de gastos com despesas de pessoal;
- d) falta de desempenho profissional adequado;
- e) prática de atos disciplinares constatados;
- e) por interesse da administração pública.

13.14 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de até um (01) ano a partir da data da homologação da classificação final, conforme a Lei nº 2.161/2011.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

14 - Considerando a avaliação do cenário pandêmico em relação à infecção pela COVID-19 e ainda a consequência desse desastre que resulta em danos à saúde e, muitas vezes, em perdas humanas, prejuízos econômicos públicos e privados;

14.1 – Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020;

14.2 – Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020;

14.3 – Considerando a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

(SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

14.4 – Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

14.5 – Considerando que devido às medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, os servidores municipais pertencentes aos grupos de risco, que ainda não estejam devidamente imunizados (duas doses da vacina), se encontram licenciados, bem como aqueles que não se enquadram nesse grupo, mas que contraem a doença e necessitam de afastamento por período cuja ausência compromete a prestação do serviço público;

Nova Esperança, 24 de Novembro de 2.022.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Edno Guandalin
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL 009/2022

ANEXO I

Atribuição dos Cargos

1.1

Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania
2. Exerce atividades técnicas-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades do ensino.
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino
8. Participa da escolha do livro-didático
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários
11. Zela pela integridade física e moral do aluno
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares
13. Elabora projetos pedagógicos
14. Participa de reuniões interdisciplinares
15. Confecciona material didático



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade.
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa
24. Participa do conselho de classe
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania
26. Incentiva o gosto pela leitura
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar
41. Executa outras atividades correlatas.

Professor de Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde a criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4. Exerce atividades técnicas-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades do ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Planeja e operacionaliza o processo de ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
2. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
4. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
5. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola.
8. Divulga as experiências educacionais realizadas;
9. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11. Cumpre e faz cumprir o horário e calendário escolar;
12. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
13. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
14. Desempenha-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Educação Física.





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Ministras as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas;
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
7. Comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar;
8. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
9. Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual;
10. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem

Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Inglês.

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Ministras as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas;
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
7. Comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar;
8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar;
9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual;
10. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL 009/2022

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF ____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG nº _____, UF ____, expedido em ___/___/___, órgão emissor _____ e de CPF N° _____, INSCRITO(A) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 09/2022 por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Secretaria Municipal de Educação, declaro, sob penas da lei, que sou negro de cor () preta ou () parda. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. A validade deste documento estará sujeita a homologação pela Comissão Organizadora e Examinadora. Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)